



GOVERNO DE CIDADE OCIDENTAL



00022

DECRETO N.º 3010/2012.

DE 01 DE MARÇO DE 2012.

"CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS A SERVIDORA SRA. ZENITH MARIA DA SILVA DE MORAIS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 40 da Constituição Federal e as demais da Lei Complementar nº. 601/05, de 01 de agosto de 2005, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CIDADE OCIDENTAL,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido o benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez a Sra. Zenith Maria da Silva de Moraes, no cargo de Fiscal de Tributos, servidora desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais, será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% maiores Sal. Contrib. jul/94 à fev/12)	R\$	1.010,48
Art. 1º Lei 10.887/04 (última remuneração)	R\$	1.099,72
Tempo de Contribuição 18,15 30		0,61
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03	R\$	611,34
Complementação Constitucional	R\$	10,66
Valor Total dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03	R\$	622,00

II – A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 15, da Lei nº. 10.887/04, de 18 de junho de 2004, em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

III – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de CIDADE OCIDENTAL, OCIDENTAL PREV, conforme a Lei Municipal nº 601/05, de 01 de agosto de 2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, AO 01 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2012.

Alex José Batista
Prefeito Municipal



Ocidental PREV

Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental

DECRETO Nº. 2142/2012

CIDADE OCIDENTAL, 21 DE AGOSTO DE 2012.

"Dispõe sobre a revisão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez, do(a) servidor(a) Sr(a). **ZENITH MARIA DA SILVA DE MORAIS**, com base na Emenda Constitucional nº 70/12, de 29 de março de 2012 na forma que especifica e dá outras providências."

PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e atribuições que lhe confere, combinado com o inciso I, do § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 70/12, de 29 de março de 2012, a Instrução Normativa TCM nº 0007/12, de 16 de maio de 2012 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovido à **REVISÃO** do processo de Aposentadoria por Invalidez, do(a) **Sr(a). ZENITH MARIA DA SILVA DE MORAIS**, servidor(a) desta municipalidade, ocupante do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, sendo que seus proventos passam à vigorar, com os seguintes valores de:

Salário Base (18,15/30 avos)	R\$	526,35
Vantagem Pessoal Lei 474/2001 (6%).....	R\$	31,58
Quinquênio (18,15/30 avos)	R\$	26,32
Complemento Constitucional	R\$	37,75
Total dos Vencimentos	R\$	622,00

Art. 2º - O provento de aposentadoria será reajustado em conformidade com o art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Cidade Ocidental, **Ocidental Prev**, conforme Legislação Municipal Previdenciária.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo com efeitos financeiros a partir do dia 1º do mês de abril do ano de 2012.

Cumpra-se e Publique-se.

Cidade Ocidental-GO, ao 1º dia do mês de setembro de 2012.


ALEX JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal



Ocidental **PREV**

S. DE DILIGÊNCIAS
Fis. 50

Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental

DECRETO Nº. 5976/2012

CIDADE OCIDENTAL, 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Retifica o Decreto nº 2142/2012, de 21 de agosto de 2012 que dispõe sobre a revisão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez, do(a) servidor(a) Sr(a). **ZENITH MARIA DA SILVA MORAIS**, com base na Emenda Constitucional nº 70/12, de 29 de março de 2012 na forma que especifica e dá outras providências.”

PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e atribuições que lhe confere, combinado com o inciso I, do § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 70/12, de 29 de março de 2012, a Instrução Normativa TCM nº 0007/12, de 16 de maio de 2012 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 2142/2012, de 21 de agosto de 2012 que promoveu à **REVISÃO** do processo de Aposentadoria por Invalidez, do(a) Sr(a). **ZENITH MARIA DA SILVA DE MORAIS**, servidor(a) desta municipalidade, ocupante do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, sendo que seus proventos passam à vigorar, com os seguintes valores de:

Salário Base (18,15/30 avos)	R\$	597,92
Vantagem Pessoal Lei 474/2001 (18,15/30 avos).....	R\$	35,71
Quinquênio (18,15/30 avos)	R\$	31,67
Total dos Vencimentos	R\$	665,30

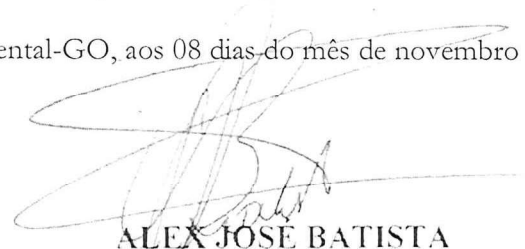
Art. 2º - O provento de aposentadoria será reajustado em conformidade com o art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Cidade Ocidental, **Ocidental Prev**, conforme Legislação Municipal Previdenciária.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo com efeitos financeiros a partir do dia 1º do mês de abril do ano de 2012.

Cumpra-se e Publique-se.

Cidade Ocidental-GO, aos 08 dias do mês de novembro de 2012.


ALEX JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal